GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE MESA SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS COM FORNECIMENTO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, Carteira de Identidade n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Fazenda Taboquinha, área 19, Brasília/DF, CEP: 71.680.625, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.160.007/0001-69, neste ato representada pelo seu representante legal, **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, brasileiro, Administrador, portador do RG n.º 1.761.005 SSP/DF, CPF n.º 712.216.381-49, residente e domiciliado na Asa Norte, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 051/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1400ª Reunião Ordinária, realizada em 21/07/2022, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00009282/2022-10, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **14/09/2022 a 14/09/2023.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 38.559,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**, sendo que está assegurada para o ano de 2022 a quantia de R$ 11.353,48 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.30**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2022NE01104 (91769474). Para o ano de 2023, o valor de R$ 27.205,52 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 106/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (89786661).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 15 (quinze) dias, conforme previsto no item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato (88676863), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO — Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO — Diretor de Administração

CONTRATADA: **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA:**

PABLO CRISPIM LOUREIRO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro**, **Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 26/07/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/07/2022, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 27/07/2022, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 27/07/2022, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **91640032** código CRC= **DE837F66**.